



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 614/95 - DE, 18 DE MAIO 1.995.

“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZE O
CRÉDITO CONSTANTE DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
17.27.13.76.447.3061, NA
PERFURAÇÃO, EM PARCERIA COM A
SANEMAT, DE UM POÇO ARTESIANO
EM JACIARA-MT, COM ABATIMENTO
DAS DESPESAS HAVIDAS NOS
DÉBITOS QUE O MUNICÍPIO TEM COM
A REFERIDA COMPANHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar o crédito constante da dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061, nas despesas com a perfuração, em parceria com a SANEMAT, de um poço artesiano, no Município de Jaciara -MT.

Parágrafo Único – As importâncias, relativas às despesas de que trata o 'caput', deste artigo, servirão como abatimento de débitos pendentes, relativos ao consumo de água, que o Município possui junto a SANEMAT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de maio de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.